



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTO DO BURITI – SEMED-CDB  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA – CME – CANTO DO BURITI-PI

**RELATÓRIO TÉCNICO Nº 001/2026 – CME/CDB R.O 00121740 – PROTOCOLO: 202600927766**

**ASSUNTO:** Ações de acompanhamento, monitoramento e fortalecimento das políticas de equidade educacional referentes à Condicionabilidade III da Complementação-VAAR do Fundeb.

**INTERESSADO:** Ministério Público do Estado do Piauí – 1ª Promotoria de Justiça de Canto do Buriti/PI.

**REFERÊNCIA:** Procedimento Administrativo nº 35/2026 – SIMP nº 000458-234/2026.

---

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar as ações desenvolvidas e as medidas adotadas pelo Conselho Municipal de Educação de Canto do Buriti – PI no âmbito de suas competências de acompanhamento, fiscalização, controle social, orientação e avaliação das políticas públicas educacionais relacionadas à redução das desigualdades educacionais, em atendimento à Condicionabilidade III da Complementação-VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

O documento decorre da requisição de informações expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Canto do Buriti/PI, por meio do Ofício nº 113/2026, no contexto do acompanhamento do cumprimento da Condicionabilidade III do VAAR, considerando a necessidade de implementação de estratégias que assegurem a melhoria da aprendizagem e a redução das desigualdades educacionais entre os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A atuação do Conselho Municipal de Educação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

I – Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 205, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

II – Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que atribui aos sistemas de ensino o dever de garantir padrões mínimos de qualidade e promover a melhoria do ensino;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTO DO BURITI – SEMED-CDB  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA – CME – CANTO DO BURITI-P

III – Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundeb e estabelece, dentre os critérios para recebimento da Complementação-VAAR, o cumprimento das condicionalidades relacionadas à melhoria da gestão educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;

IV – Legislação Municipal que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e as competências do Conselho Municipal de Educação.

---

### 3. DIAGNÓSTICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Após conhecimento da inabilitação do Município de Canto do Buriti/PI para recebimento da Complementação-VAAR no exercício de 2026, decorrente do não cumprimento da Condicionalidade III no exercício de 2025, o Conselho Municipal de Educação reconheceu a necessidade de intensificar o acompanhamento das políticas voltadas à equidade educacional.

A Condicionalidade III do VAAR possui como objetivo incentivar os entes federados a desenvolverem políticas capazes de reduzir desigualdades educacionais, especialmente relacionadas às condições socioeconômicas dos estudantes e às diferenças de desempenho entre grupos raciais, assegurando oportunidades de aprendizagem mais justas e igualitárias.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a realização de ações articuladas entre Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores e demais órgãos de controle social.

---

### 4. AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO CME

Considerando as competências institucionais do Conselho Municipal de Educação, foram desenvolvidas ou deliberadas as seguintes ações:

#### **4.1. Análise e acompanhamento das políticas educacionais da Rede Municipal**

O Conselho Municipal de Educação realizou a análise das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação voltadas à melhoria da qualidade do ensino, incluindo estudos sobre planejamento pedagógico, calendário escolar, programas de alfabetização e demais políticas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTO DO BURITI – SEMED-CDB  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA – CME – CANTO DO BURITI-PI

#### **4.2. Deliberação sobre a necessidade de um Plano Municipal de Equidade Educacional**

O CME recomendou à Secretaria Municipal de Educação a elaboração de um Plano Municipal de Equidade Educacional, contendo diagnóstico dos estudantes em situação de vulnerabilidade, definição de metas, estratégias pedagógicas e mecanismos de acompanhamento dos resultados.

#### **4.3. Recomposição das aprendizagens**

Foi recomendada a implementação de estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens dos estudantes com maiores dificuldades, priorizando ações como:

- avaliações diagnósticas periódicas;
- acompanhamento individualizado dos estudantes com baixo desempenho;
- reforço escolar;
- estratégias de recuperação contínua;
- adequação das práticas pedagógicas conforme as necessidades identificadas.

#### **4.4. Monitoramento dos indicadores educacionais**

O Conselho deliberou pelo acompanhamento periódico dos indicadores educacionais da rede municipal, especialmente relacionados à aprendizagem, frequência escolar, fluxo escolar, desempenho em avaliações externas e demais dados necessários para análise da equidade educacional.

#### **4.5. Fortalecimento do controle social**

O CME estabeleceu a necessidade de ampliar o diálogo institucional com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/Fundeb, Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares e comunidade, visando garantir maior transparência e efetividade das políticas educacionais.

### **5. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Educação recomenda à Secretaria Municipal de Educação a adoção das seguintes medidas:

- I – Elaborar e implementar o Plano Municipal de Equidade Educacional;
- II – Instituir sistema permanente de monitoramento das aprendizagens dos estudantes;
- III – Desenvolver programas de recomposição das aprendizagens com foco nos estudantes em situação de maior vulnerabilidade;
- IV – Promover formações continuadas para professores e gestores escolares sobre práticas pedagógicas inclusivas e equitativas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTO DO BURITI – SEMED-CDB  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA – CME – CANTO DO BURITI-P

V – Produzir relatórios periódicos contendo dados de aprendizagem, frequência e evolução dos estudantes;

VI – Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação relatórios semestrais sobre a execução das ações voltadas ao cumprimento da Condicionabilidade III do VAAR.

## 6. COMPROMISSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação compromete-se a:

- realizar reuniões periódicas para acompanhamento da temática;
- emitir pareceres e recomendações sempre que necessário;
- realizar visitas técnicas às unidades escolares;
- acompanhar os relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Educação;
- promover o diálogo entre os diversos atores do Sistema Municipal de Ensino;
- encaminhar aos órgãos competentes informações relacionadas ao acompanhamento das ações de equidade educacional.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Municipal de Educação de Canto do Buriti – PI reafirma seu compromisso institucional com a garantia do direito à educação de qualidade social, com equidade e respeito à diversidade dos estudantes.

Reconhece-se que a superação das desigualdades educacionais demanda ações permanentes, planejadas e articuladas entre os órgãos responsáveis pela gestão educacional e pelo controle social, razão pela qual este Conselho manterá o acompanhamento sistemático das medidas adotadas pela Rede Municipal de Ensino para assegurar o cumprimento da Condicionabilidade III da Complementação-VAAR do Fundeb nos exercícios futuros.

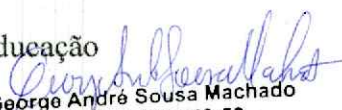
Canto do Buriti – PI, 22 de junho de 2026.

---

**George André Sousa Machado**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CME – Canto do Buriti/PI

  
George André Sousa Machado  
CPF: 857.844.353-53  
Presidente do Conselho Municipal  
de Educação de Canto do Buriti-PI